

Comissão d.: Terceiro Setor
Folha: 0121
Município de Manhuaçu MG

CASA LAR ESTRELA
PROJETO PERCURSO ATIVIDADE INTERATIVA





CASA LAR ESTRELA
Rua Prefeito Jadir Macedo nº15.
Vila do Carmo – Mariana – MG
CNPJ 02 572 739/0001-01
E-mail: larestrelamariana@gmail.com

Comissão c. Terceiro Setor
Folha 13
Município de Mariana

Oficio 04/2025

De Casa Lar Estrela

P/

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mariana, 12 de março de 2025.

Prezados,

A Casa Lar Estrela encaminha a este conselho o projeto Percurso – Atividade Interativas proposta a ser desenvolvida na instituição com apoio da empresa CEDRO via recurso do FIA.

Sem mais, aguardamos um retorno e nos colocamos à disposição para maiores explicações.

Atenciosamente,

Cristina Pereira
Cristina Pereira
Casa Lar Estrela



CASA ESTRELA

Rua Prefeito Jadir Macedo Nº 15

Vila do Carmo Mariana-MG

CNPJ: 02.572.739/0001-01

E-mail: larestrelamariana@gmail.com

31988023484



ODS - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que a Casa Lar Estrela se relaciona

Projeto

PERCURSO – ATIVIDADES INTERATIVAS

1 – DADOS

ENTIDADES PROPONENTE: INSTITUIÇÃO CASA LAR ESTRELA

CNPJ: 025727390001-01

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JADIR MACEDO N 15

CIDADE: MARIANA CEP: 3542000172

FONE: 31 988023484 OU 31 35607755 E-MAIL: larestrelamariana@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Jaqueline Graça da Silva

CI MG 14.553.462 CPF: 086033376-08

CARGO PRESIDENTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: 2023/2027

NUMERO DO REGISTRO NO CMDCA	VALIDADE: 16/11 /2025
031/99	

2 – A ENTIDADE APRESENTA PROJETO PARA A SEGUINTE AÇÃO E OBJETIVOS

(X) Orientação e apoio sociofamiliar (desenvolvimento de ações voltadas à política pública); Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

() Apoio Socioeducativo em meio aberto(desenvolvimento de ações a situação da família e da escola)

3 – TÍTULO DO PROJETO: PERCURSO – ATIVIDADE INTERATIVAS CASA ESTRELA

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 MESES

5 – O PROJETO DEVERÁ CONTER, NAQUELO QUE COUBER, OS SEGUINTE ITENS:

5-1 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto

Identificação do Objetivo: Execução deste plano de trabalho/projeto com recurso de destinação por empresa parceria, captados via FIA- Fundo da Infância e Adolescência, será realizado para custeio correlatos a planilha de execução financeira deste projeto. Custo com 5 PJ , lanches compra em 3 momentos nos valores de 2 de 533,00 e 1 de 534,00e gasolina para o veículo utilizado para buscar algumas crianças e transporte de equipe quando necessário, totalizando 5 abastecimentos de 200,00 reais cada.

6- Objetivo Geral

Contribuir, por meio da realização de oficinas temáticas, para o fortalecimento da identidade e do protagonismo de crianças e adolescentes, residentes na cidade de Mariana/MG, no reconhecimento e enfrentamento cotidiano do racismo, da discriminação e do preconceito, do abandono; bem como para a promoção da saúde mental desses sujeitos que perpassam por situações diárias de conflito familiares.

- a. Qual a realidade do público que a proposta se destina (situação de vulnerabilidade, ameaça ou violação de direitos, faixa etária, sexo, renda familiar);

Crianças e adolescentes, na faixa etária compreendida entre 06 e 16 anos, indiferentemente de sexo, gênero ou orientação sexual e religiosa, residentes no município de Mariana-MG, e que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal, territorial, econômica e/ou social. Crianças e adolescentes com poucas oportunidades, tanto por situações sociais como por desconhecimento e desinteresse por questões complexas.

- b. Abrangência territorial. O projeto será desenvolvido na Casa Estrela, instituição sem fins lucrativos atuante no município de Mariana no âmbito da Política de Assistência Social e da Rede de Proteção e Promoção dos Direitos de Criança e adolescente. A instituição é sediada à Rua Prefeito Jadir Macedo, nº. 15. Bairro Vila do Carmo. Mariana/MG. O território de abrangência é vasto visto que as crianças são encaminhadas pela rede de proteção e por demanda espontânea, bem como, por busca ativa feita pela equipe técnica da Casa Estrela. Hoje temos crianças que são referenciadas aos 5 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do município.

6- – Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas. O proponente deverá apresentar:

- a. Capacidade do atendimento; Média de 60 pessoas somando dois turnos manhã e tarde sendo que temos 4 salas que comportam 10 pessoas em cada, a brinquedoteca que priorizamos media de 5 por atividade. Sendo o funcionamento da instituição em dois turnos e atendendo as normativas do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SUAS algumas crianças

fazem atividades em dias alternados o que possibilita números de atendimentos expressivos “se houver demanda” “capacidade de atendimento” é de 30 manhã e 30 crianças/adolescentes a tarde, em dias alternados.

b. Em se falando de capacidade técnica a OSC possui vasta experiência na oferta de atividades para crianças e adolescentes, executa atividades desde 1997, sempre buscando recursos através de editais, parcerias e eventos benéficos, portanto, como comprovação de experiência e boas práticas a Casa Estrela foi classificada em diagnóstico de maturidade em 2022 com notas bem expressivas, a instituição foi avaliada em 9 dimensões tendo a nota 09 no geral da avaliação e ainda possui convênios já findados assinados em parcerias municipais, estaduais e outros termos de parcerias.

c. **Descrição das ações a serem executadas (descrever quais são as ações objeto da proposta);**

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

O percurso Atividades interativas: racismo, discriminação, preconceito” se fundamenta sob a perspectiva da reflexão conjunta com as crianças e adolescentes, instigando-lhes o entendimento de que o racismo, mesmo que enraizado e proveniente de um contexto histórico, precisa cada vez mais ser discutido no âmbito coletivo, por quem sofre com seus impactos. E com elas e eles e a partir delas e deles que é possível construir um movimento cotidiano de resistência, de novas posturas e de rompimento de concepções e de paradigmas. Entende-se que as crianças e adolescentes negras(o) fortalecidos(a) enquanto integrante de um coletivo que reconhece sua força, seu potencial e se apropria de seus direitos seja a chave para a socialização, que implica numa vida com mais qualidade, mais saudável, o que via de consequência, contribui para a diminuição dos riscos de adoecimento mental.

Serão ofertadas 03 oficinas cada uma com o profissional adequado a técnica utilizada. Profissionais via contrato assinado entre a OSC e o prestador de serviço bem como teremos na equipe, profissionais da OSC e profissionais de parceiros como complemento em algumas atividades específicas. Cada oficina terá uma metodologia única mas que, se conecta com as outras no que diz, do assunto principal a ser tratado, qual seja, proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais, discriminação. E que por se só já vivenciam na pele o sofrimento dos ataques racistas no cotidiano, o que implica diretamente na saúde mental e emocional deles(a). Alguns integrantes da equipe, serão pagos com os recursos deste termo, de acordo com a planilha de execução financeira do plano de trabalho em questão. Será necessário a aquisição de alguns itens que possibilitaram a oferta de lanches nos horários das oficinas.

c. **Metas a serem atingidas (quantificar);**

Meta 1. Do Hip Hop e seus vários elementos – Racismo, preconceito e discriminação no alvo – Fazer com que adolescentes se reconheçam em suas histórias e valorizem na e se sintam potências não carências.

Medir o alcance da meta através do produto final; Criação de rimas, versos, textos ou músicas com o que ficou para eles (a)sobre o tema trabalhado. Exposição dos trabalhos no Mural do evento de encerramento.

Meta 2. Da Oficina interativa/ filmes e Contação de histórias mescladas com atividades diversas com foco na diversidade e sentimentos. – Trazer para crianças e adolescentes através da contação de histórias e atividades interativas o reconhecimento de que devem se valorizar e a percepção de que hoje temos personagens pretos e pretas importantes nas histórias dos quais eles(e) se identificam, se sentem representadas e ainda trabalhar as várias forma de conviviver com nossos diversos sentimentos e diferenças.

Medir o alcance da meta – Produto final varal de desenhos sobre as histórias ouvidas e filmes assistidos para expor no evento exposição dos resultados das oficinas.

Meta 3. Da Arte/Artesanato Fazer com que as habilidades e criatividades de cada criança e adolescente participante seja exaltada e reconhecida, que eles e elas sintam este reconhecimento e percebam que cada ser humano é único e que as diferenças não dizem do seu potencial.

Medir o alcance da meta através do produto final; Exposição dos trabalhos de todos os participantes, no evento final (exposição) de resultados das oficinas.

d. Aferição das metas (descrever de que forma os dados serão coletados e sistematizados para subsidiar a avaliação trabalho);

As metas 1,2,3, poderão ser mensuradas através das Fichas avaliativas, Lista de presença Compilado de informações, fotografias e o relatório final.

A aplicação de formulários de avaliação semiestruturados para cada participante, A cada 3 meses de execução, bem como a avaliação por parte da equipe facilitadora utilizando de perguntas norteadoras a serem respondidas sobre a execução de cada oficina desafios e avanços é outra importante ferramenta que utilizaremos para monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto. A Lista de presença será feita em todas as oficinas. E acontecerá um evento final do projeto com exposição de produtos finais de todas as oficinas, Apresentaremos um relatório final com evidências e os produtos finais das oficinas.

Oficina 1

Se liga nessa ideia: racismo, preconceito e discriminação no alvo

Duração: 2h. Por oficina

Materiais: três cartazes com as palavras: racismo, preconceito, discriminação, lista de presença, formulário de avaliação do encontro, canetas, lanche, folhas de ofício, canetinhas, notebook, data show, microfones, aparelho de som, folder com a proposta da oficina e cronograma de encontros, projetor multimídia, computador, vídeo: O que é o racismo estrutural| DESENHANDO

Disponível em Quebrando o Tabu: <https://youtu.be/Ia3NrSoTSXk>

Objetivo (s): Realizar a apresentação da equipe do projeto e da proposta da oficina; possibilitar um primeiro momento de interação e de apresentação dos participantes; introduzir notas preliminares sobre a tema.

d. **Desenvolvimento:**

- 1) Explicar o objetivo e proposta de formato das Oficinas;
- 2) Realizar dinâmica de apresentação dos participantes e da equipe do projeto.
- 3) Formar uma grande roda com os participantes, convidando-os a se manifestarem acerca de palavras geradoras que estarão expostas em cartazes no chão: Racismo, Discriminação, Preconceito.
- 4) Cada participante deverá dizer, em 30 segundos, tudo o que vem à mente quando escuta cada uma das palavras geradoras.
- 5) Após todos se manifestarem, exibir o vídeo Racismo Estrutural e iniciar o debate da temática a partir do que foi apresentado pelo grupo.
- 6) Levantar junto ao grupo sugestões de metodologias (uso de filmes, músicas, etc) que poderão ser utilizadas nas oficinas.

Fechamento: “Break pro café” Passar vídeo ou convidar o grupo de dança “Entre no ritmo” – grupo formado por adolescentes e jovens de Mariana, em sua maioria negros. Entregar aos participantes folder com a proposta da oficina e cronograma de encontros.

Oficina 2

Atividades interativas filmes, Contação de história/ligadas a literatura afro, a diversidade aos sentimentos, brincadeiras.

Duração: 2 h cada encontro

Materiais: livros da laboroteca da Casa Estrela (literatura de escritores negros), revistas, cola, papel-ofício, canetas ou lápis de escrever, cartolinhas, canetinhas, balões, som microfone. Figurino para contadora de histórias, maleta Criativa (Canal Futura), tapetes coloridos, data show, telão,

materiais de esporte para as brincadeiras. Lista de presença, formulário de avaliação sobre o formato da oficina e avaliação.

Objetivo(s): Apresentar as crianças e adolescentes a literatura afro no sentido de trabalhar a identificação do público com as histórias contadas pelos seus, criando a identificação e apontando a força de suas origens de forma a se valorizarem e acreditarem que todos somos importantes , lindos e devemos nos valorizarmos e nos amarmos.

Fomentar a discussão crítica sobre o racismo, preconceito no ambiente escolar; a naturalização da desigualdade entre brancos e pretos, e a utilização de estereótipos no cotidiano que reforçam a exclusão e a discriminação racial, trabalhar com eles e elas a questão dos nossos sentimentos a importância de nos conhecermos e percebemos o que sentimos e como podemos trabalhar isto,

Desenvolvimento: A oficina de atividades interativa/contação de história acontecerá no período de 06 meses de atividade com 05 encontros semanais de 2h cada, as oficinas serão alternadas uma semana criança e na outra, adolescentes.

- 1) Fazer a ambientação do espaço em todos os dias de oficina com a decoração dos tapetes e montagem de equipamentos a serem usados.
- 2) acomodar as crianças em círculos no chão ou em cadeiras no salão. A cada oficina a dinâmica e logística da atividade vai variando de acordo com o que vai ser trabalho. (atividades interativas coligadas a contação de história se encaixa de forma a trazer uma diversidade de atividades ligadas a contação, desenho, pinturas, animação musical, escrita, teatro, filmes e brincadeiras.
- 3) contar a história ou exibir o filme escolhidos para aquele dia de acordo com o tema planejado.
- 4) A cada encontro será servido lanche para todos os participantes .
- 5) distribuir as avaliações para preenchimento., tanto da equipe quanto das crianças e adolescentes a cada 3 meses de execução da oficina..

Oficina 3 – Oficina de artes e artesanato

Duração: 4 h por turno sendo 2 turnos.

Materiais: Papel, cartolinhas, colas, rolos de papel higiênico, caixas de sapato garrafas, canetinhas, várias tintas ,cores, papel crepom, tesouras, Fita crepe, jornal, caixas de pizza, restos de papelão, pincel. Cartolinhas coloridas, materiais recicláveis. Lista de presença e formulário de avaliação do encontro.

Objetivo(s): Demonstrar que cada pessoa é única em sua essência através da criação de produtos peças artesanais onde cada um terá a sua forma de manipular os materiais de trabalho e cada um apresentará uma habilidade diferente dos outros e que isto não é ruim, “ser diferente” é ser você

com seu potencial e importância neste mundo. As peças, desenhos e tudo que for construído nessa oficina, demonstrará a diversidade, os sentimentos de maneiras diferentes para cada participante.

Desenvolvimento:

As oficinas de arte/artesanato acontecerá de segunda a sexta feira sendo dois encontros pela manhã e dois encontros a tarde com turmas diferentes. Durante 12 meses sendo os dois últimos meses para fechamento de relatório, avaliação e relatório final de toda a execução, registros/evidências e textos. Como resultado final será realizada pela oficineira uma exposição dos trabalhos para familiares parceiros e as crianças e adolescentes.

Distribuir a cada 3 meses de trabalho as avaliações para preenchimento, tanto da equipe quanto das crianças e adolescentes. Fazer a chamada em lista de presença em todas as oficinas.

Fechamento: Convidar as crianças os adolescentes e seus familiares bem como os parceiros e comunidade para virem prestigiar a exposição dos resultados das oficinas que acontecerá na sede da Casa Estrela durante uma semana de 8 ás 15h30n no último mês de atividades, do plano de trabalho/projeto.

7. – Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. O proponente deverá apresentar um calendário especificando os prazos e as metas. Ver quadro abaixo

Cronograma /Calendário

geral e produção-de relatório final	“avaliação e monitoramento”, Reunião de avaliação com a equipe do projeto, análise dos dados, seleção de evidências e elaboração de relatório. Montagem da exposição final com os produtos finais atingindo as metas				x				x
-------------------------------------	---	--	--	--	---	--	--	--	---

8 – Formas de execução das ações, indicando quando for cabível, as que demandarão em rede. O proponente deverá apresentar:

a) Periodicidade a frequência do trabalho a ser realizado (carga horária, quantas vezes por semana, quantas horas por dia);

A execução do plano de trabalho se dará durante o período de 12 meses, a oficina de artesanato acontecerá 5 dias da semana nos dois turnos com duração total 2h horas cada oficina. Oficina interativa/contação de histórias acontecerá 3 dias da semana nos dois turnos com duração de 2h cada; A oficina Hip Hop, acontecerá em dois dias da semana com duração de 2 h em cada turno. Em caso de necessidade de alteração nos horários das oficinas será feita o planejamento e informado no relatório de execução do objeto

b. Articulação em rede com a política pública (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, por exemplo, como será a articulação com: Conselhos Tutelares, Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sistema de ensino, cultura, esporte, entidades não governamentais...) a articulação se dará por meio de recebimento de encaminhamentos das Crianças e Adolescentes da rede bem como continuidade de estudo de casos específicos de algumas crianças e adolescentes.

A OSC Casa Estrela executa um trabalho seguindo as metodologias do SUAS Sistema Único de a Assistência Social e preza pelo trabalho em rede em suas ações, várias crianças que geralmente frequentam a oficina clam a Casa Estrela por encaminhamento da rede e do S.G.D, desta forma acontecerá trocas de informações sobre as crianças e adolescentes encaminhadas bem como, a OSC está no GESUAS o que possibilita uma maior interação entre os técnicos dos serviços e a equipe da CASA ESTRELA. Com a saúde mental teremos além de colaboração em atividades de aprofundamento dos temas, ainda acontecerá intervenções devido ao trato da saúde emocional dos participantes e equipe com oferta de debates discussões e afins.

9 – Capacidade técnica e operacional e experiência prévia. O proponente deverá apresentar: a. experiência prévia (apresentação dos seguintes comprovantes, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,

emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimento social, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

Infraestrutura para realização do trabalho (descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho); O plano de trabalho será executado á Rua Prefeito Jadir Macedo, nº. 15. Bairro Vila do Carmo. Mariana/MG. A instituição possui sede própria mobiliada e com salas separadas para as atividades bem como espaço reservado para equipe de trabalho, banheiros separados para as crianças e adolescente e um reservado para equipe, possui acessibilidade mínima para receber PCDs cadeirantes se houver procura para inscrição.

Solicita - se como comprovante do espaço onde serão realizadas as atividades o contrato de aluguel ou registro do imóvel ou o termo de concessão de uso do imóvel.

Ver nos anexos recursos humanos envolvidos (quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um e o tipo de vínculo com a organização). Ver quadro abaixo

Quantida de	Formação	Função	Nome A contratar Se estiverem disponíveis no momento da contratação. Se não, serão selecionados outros profissionais.	Vinculo	Carga horaria
01	Nível médio	Ministrar oficina de artes/artesanato, organização dos espaços para início de oficinas bem como, organização do material a ser utilizado.	Eliene Aparecida Ramos	Contrato Temporário	Segunda a Sexta feira - 6h dia
01	Nivel superior	Ministrar oficina Interativa contação de histórias	Marina Ferreira	Contrato Temporário	Horas /aula
01	Superior em formação	Ministrar oficina de HIP HOP	Paulo Henrique	Contrato Temporário	Horas /aula
01	Nível superior	Administrativo/rh - contratação de pessoal, prestação de contas mensal e final, contato com contador e	Marines Pereira	Contrato Temporário	30h/s

Município de Manhuaçu-MG

		administração da conta do plano e pagamentos			
01	Nível Superior	Educadora social Nível superior	Lauliana Lomasso	Contrato Temporário	30h/s

OBS: Outros profissionais compõem a equipe, porém não fazem parte da planilha de execução via recurso em questão. A OSC disponibiliza, coordenação, 1 Assistente Social, equipe de limpeza, motorista, equipe administrativa responsável pela prestação de contas.

10 – Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global: O proponente deverá apresentar um plano de aplicação financeira nos moldes do exemplo abaixo 5.8 –

ANO DE APLICAÇÃO

Previsão de receitas e estimativas de despesas

Valor da Proposta: R\$100.000,00 (cem mil reais)

A SER UTILIZADO CONFORME PLANILHA DE APLICAÇÃO ABAIXO:

	Descrição	Valor Un.	Ocorrência	Valor Total
1	Educadora Social Nivel Superior (NF) - mês	R\$3.000,00	12 meses	R\$36.000,00
2	Administrativo RH (Contrato/NF) - mês	R\$2.000,00	12 meses	R\$24.000,00
3	Monitora (Contrato/NF) - mês	R\$1.950,00	12 meses	R\$23.400,00
4	Oficineira: Oficina interativa/contação de histórias - Contrato/NF) – mês hora /aula	R\$1000,00	06 meses	R\$ 6.000,00
5	Oficineiro: Oficina Hip Hop/Rima-Contrato/NF) - hora/aula	R\$1000,00	08 meses	R\$ 8.000,00
6	Lanches	R\$1.600,00	03	R\$ 1.600,00
7	Gasolina veículo que busca as crianças	1000.00	05	1000.00
Total				R\$100.000,00

11- BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS AO PÚBLICO PELA PARCERIA

- Transformação positiva com caráter social, nas questões que afetam a saúde emocional das crianças, adolescentes e responsáveis;
- Garantia de Políticas Públicas visando a prioridade absoluta, premissa do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Crianças, adolescentes empoderados e capazes de se reconhecerem como donos de suas histórias e potentes como cidadãos em desenvolvimento;
- Crianças e adolescentes como protagonistas de suas histórias e capazes de lutar por um

mundo mais justo e igualitário;

BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO EM GERAL:

Realização no município via terceiro setor de um trabalho de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atividades correlatas ao SUAS. Garantia de acesso a Políticas Públicas de Direitos pelas Crianças e Adolescentes do município

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE

Parcela única.

13- DA CONVENENTE (Se houver)

14- - CONTRAPARTIDA DO PROONENTE/INSTITUIÇÃO:

(Contrapartida em Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis). Participação da entidade no processo.

Descrição do bem/serviço	Quan t.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Referência (NF, laudo, tabelas oficiais, etc)
Computador	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.170,00	-----
Notebook	01	R\$ 4.498,00	R\$ 4.498,00	Nº 005429319
Data show	01	R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00	-----
Impressora	02	R\$ 575,00	R\$ 890,00	-----
Som	02	R\$ 1.090,00	R\$ 1.735,00	Nº 000000120
Bebedouro	01	R\$ 100,00	R\$ 190,00	-----
Veículo	01	R\$ 47.350,00	R\$ 56.990,00	-----
Telão de projeção	02	R\$ 1.858,74	R\$ 2.3230	Nº 000.056.962 Nº 000.707.463
Mesa dobrável 70x70	04	R\$ 213,47	R\$ 853,88	Nº 2107
Kit 10 Cadeiras Madeira Dobrável	02	R\$ 902,52	R\$ 1.805,04	Nº 2107
Valor Total dos Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis; Acontece a utilização de outros equipamentos e profissionais na execução do projeto que não estão mensurados na planilha.			R\$ 74.060,92	

15 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (ORDENADORA DE DESPESA/CONCEDENTE), para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 12 março de 2025.

Jaqueline Graça da Silva

Presidente da Instituição Casa Lar Estrela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E INSTITUIÇÃO CASA LAR ESTRELA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO CASA LAR ESTRELA**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Prefeito Jadir Macedo, Bairro Vila do Carmo – Mariana – MG., CEP 35420-172, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.739/0001-01, neste ato representado por sua presidente Sra. Jaqueline Graça da Silva, portador do CPF nº 086.XXX.376-XX e RG nº MG-14.XXX.462 SSP-MG, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, Lei Municipal 3.940 de 21 de julho de 2025 e Lei Municipal nº 3.825, de 26/12/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2025. Esse Termo baseia-se nas informações contidas no Processo Administrativo nº 7429/2025, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC com o propósito de contribuir para a custeio diversos do “Projeto Percurso – Atividades Interativas”, cujo objetivo é prestar “apoio sócio familiar para desenvolvimento de ações voltadas à política pública”, definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR, ELENISE RODRIGUES VIEIRA RESENDE e como SUPLENTE, JANETE APARECIDA LOPES ISAAC.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 001, de 07/01/2025 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na dotação orçamentária nº 08.002.08.244.0019-2.078.335041 0000 ficha 956, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento entra em vigor a partir de **12 de agosto de 2025** e terá vigência até **12 de agosto de 2026**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso de o cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;

7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, responsável pela parceria, verificará a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO.

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.

8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal / Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando a demonstração e verificação do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de reponsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

10.6 - A prestação de contas deve obedecer, no que couber, o que diz o Decreto Municipal 12.163 de 1 de fevereiro de 2025, especificamente nos artigos 18 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

11.2.1 - Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2.2 - A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;

11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.2.2.4 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

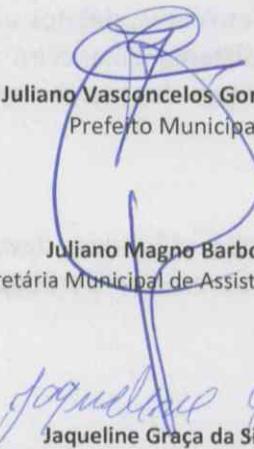
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

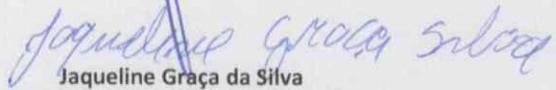
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 12 de agosto de 2025.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal


Juliano Magno Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência Social


Jaqueline Graça da Silva
Presidente da Instituição Casa Lar Estrela

Testemunhas:

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

SRA. JAQUELINE GRAÇA DA SILVA, portador do CPF nº 086.XXX.376-XX e RG nº MG-14.XXX.462 SSP-MG, Rua Prefeito Jadir Macedo, Bairro Vila do Carmo – Mariana – MG., CEP 35420-172, na condição de representante legal da OSC Instituição Casa Lar Estrela, CNPJ nº 02.572.739/0001-01, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da conta bancária, com os respectivos dados para depósito;
- b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra “a”, para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;
- d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 12 de agosto de 2025.

Jaqueleine Graça da Silva
Jaqueline Graça da Silva
Presidente da Instituição Casa Lar Estrela